



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

REGULAMENTO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA JATEÍ-MS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 1ª CMSTT, convocada pelo Poder Executivo através do Decreto Municipal nº021, de 12/03/2024, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 1ª CMSTT tem seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2025/CMS/MS, de 25 de fevereiro, de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 021 de 12 de março de 2025.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da 1ª CMSTT terá a seguinte metodologia:

I - Mesa expositora do Tema e Eixos; e

II - Plenária Final;

Parágrafo único. A Conferência e Oficinas por eixos temáticos antecederam a 1ª CMSTT com trabalhos em grupos, elaboração de propostas e eleição das pessoas delegadas.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 4º A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de um expositor, conforme diretrizes nacionais.

§1º A mesa coordenadora será composta por uma Pessoa Coordenadora, uma Pessoa Debatedora e uma Pessoa Expositora.

§2º A Pessoa Expositora disporá de 40 (quarenta) minutos e a Pessoa Debatedora de 10 (dez) minutos. Caberá à Pessoa Coordenadora controlar o uso do tempo.

§3º Será permitido a quaisquer dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 5º O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 6º O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas da saúde do trabalhador e da trabalhadora, subsidiando os participantes para aprovação da propostas.



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

CAPÍTULO IV DA PESSOAS DELEGADAS

Art. 7º Farão parte da 1ª CMSTT na qualidade de Pessoas Delegadas, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

§ 1º As fichas de Inscrições das Pessoas Delegadas indicadas nas Oficinas deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

§2º Os Relatórios da Conferência e das Oficinas, contendo as propostas e a relação de pessoas delegadas serão encaminhados para a Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição das Pessoas Delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Os trabalhos da Plenária Final serão coordenados por uma mesa composta por uma Pessoa Coordenadora e duas Pessoas Reladoras oficiais, indicados pela Comissão Organizadora composta por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 01 (um) Relator/a;

III - 01 (um) Secretário/a.

Parágrafo único. Essas funções são indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT CONFORME Regimento Interno.

Art. 10º A organização dos trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS contará com as seguintes etapas:

I - Apreciação e Votação das Propostas que venham atender as necessidades da valorização da política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2026-2029), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2026-2029);

II - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2022 – 2025;

III - Formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2026 a 2029.

IV - Apreciação e votação de Moções;

V - Eleição das Pessoas Delegadas à 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

VI - Aprovação do Relatório Final.

SEÇÃO I PLANO DE AÇÃO

Art. 11º Conforme preconizado no Art 36 do regimento da 1ª CMSTT, o município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

II - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;

III - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

IV - Monitorar a política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 12º O Relatório Final será encaminhado na Plenária Final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa de trabalhos;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - As pessoas propositoras dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, a pessoa coordenadora concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 05 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório;

VI - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera municipal serão encaminhadas para o Conselho Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Saúde para inserção no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

VII - As propostas e diretrizes na esfera municipal que não incidirão sobre as políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão encaminhadas para o Conselho Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Saúde para as deliberações pertinentes;

VIII - A aprovação das propostas apresentadas na Conferência e Oficinas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

IX - Após votados as Propostas, Diretrizes, Moções e ocorrida a Eleição das Pessoas Delegadas, estará aprovado o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS;

X - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Jateí/MS;

Parágrafo único. A Equipe de Relatoria encaminhará o Relatório Final à Comissão Organizadora da Etapa Municipal que elaborará Relatório e o encaminhará ao Conselho Municipal e este para à Comissão Organizadora da Etapa Estadual com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo até 1 (uma) diretriz por eixo e até 05 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word que será disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 13º As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”

redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Parágrafo único. Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

Art. 14º A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 15º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 16º Poderão candidatar-se como Pessoas Delegadas à 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 18º do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 17º A escolha das Pessoas Delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores na área de saúde e gestor/prestadores de serviços).

Art. 18º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS elegerá 08 (oito) pessoas delegadas titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados, conforme Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Saúde:

I - 04 pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários;

II - 02 pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 02 pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo único. As pessoas suplentes das Pessoas Delegadas serão eleitas na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 19º A escolhas das Pessoas Delegadas representantes dos segmentos serão registradas em Atas de Eleições específicas com Lista de Presença por segmento, sendo as mesmas entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

Parágrafo único. Cabe as Pessoas Coordenadoras de Fóruns em conjunto uma pessoa indicada pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT coordenar a eleição do seu respectivo segmento.

Art. 20º Concluído o processo de aprovações será encerrado os trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem das Pessoas Delegadas Eleitas para 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS.



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”

Art. 22º As despesas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Jateí/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS.

Art. 23º As despesas das Pessoas Delegadas Eleitos na Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, conforme Regimento Interno da 4ª CESTT.

Parágrafo único. As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 24º Às Pessoas Delegadas Eleitas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser titular de conta corrente em banco

Parágrafo único. Não será aceita conta poupança, conta conjunta, conta de programas sociais ou conta em nome de terceiros.

II - As pessoas delegadas não poderão ter pendências em Relatórios de Viagem com o Conselho Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou SES/MS.

Parágrafo único. Havendo pendência, as pessoas delegadas serão notificadas e automaticamente substituídas pelas suplentes.

III - O não comparecimento à 5ª CNSTT implicará na devolução dos recursos recebidos do CES/SES/MS.

IV - Bancos autorizados: Banco Do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Caixa Econômica Federal; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A.; Nubank Pagament; e Banco Inter American Express S/A.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 26º Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ouvido o plenário.

Jateí/MS, 20 de março de 2025